Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 1.104, DE 02 DE MAIO DE 1983

Altera o Decreto nº 1.368, de 02 de setembro de 1982.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições, e, com amparo na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das diárias, constantes do Decreto Municipal nº 1.368, de 02 de setembro de 1982, a partir desta data, passam a ser os seguintes:

I. As diárias do Prefeito Municipal e de seu substituto, quando em exercício ou em representação, ficam assim fixadas:

a) Fora da sede do Município.....CR$ 10.000,00
b) Na Capital do Estado.....CR$ 18.000,00
c) Fora do Território do Estado.....CR$ 25.000,00
d) Em Brasília .....CR$ 30.000,00

II. As diárias dos Secretários do Município e Consultor Jurídico passam a corresponder aos seguintes valores:

a) Fora do sede do Município.....CR$ 8.000,00
b) Na Capital do Estado.....CR$ 15.000,00
c) Fora do Território do Estado.....CR$ 20.000,00
d) Em Brasília.....CR$ 30.000,00

III. As diárias das Chefias dos diversos Setores da Prefeitura, ficam estabelecidas em:

a) Fora da sede do Município.....CR$ 6.000,00
b) Na Capital do Estado.....CR$ 12.000,00
c) Fora do Território do Estado.....CR$ 18.000,00
d) Em Brasília .....CR$ 25.000,00

IV. As diárias de Funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores regidos pela CLT, e, mesmo de pessoal - cedido ao Município, quando devidamente autoriza-

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 1.104, DE 02 DE MAIO DE 1983

...

das, correspondem aos seguintes valores:

a) No interior do Município.....CR$ 4.000,00

b) Fora do Território do Município...CR$ 7.000,00

c) Em Porto Alegre e fora do Território do Estado .....CR$ 10.000,00

V. As diárias para os Operadores de Máquinas, Motoristas, Mecânicos, Funcionários e Servidores dos Serviços Rodoviários e das Oficinas Municipais, quando a serviço, no interior do Município, com pernoite, serão de CR$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Cada diária se completa com o pernoite, sendo que, o regresso à sede do Município no mesmo dia enseja a percepção de meia diária.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 1.368, de 02 de setembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 02 de maio de 1983.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

NARCISO PALUDO
Secretário Municipal de Administração